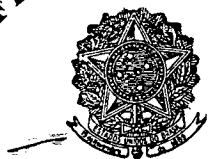


PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

239

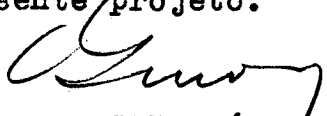
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dispõe a inclusa propositura sobre a concessão de um ABONO DE NATAL aos funcionários, servidores extra-numerários e contratados da Prefeitura Municipal de Caieiras.

A concessão de Abono de Natal é medida largamente difundida em todos os setores de trabalho, eis que a legislação federal outorgou aos operários em geral o 13º mês de salário que se constitui de um abono para os festejos da grandiosa data natalina.

Sendo hábil o recurso apontado, espero a conversão em lei do presente projeto.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 3 de Dezembro de 1.963

Ofício nº 418/63

Senhor Presidente

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

Aprovado em 12/12/63
Sala de sessões 3
Presidente Antonio MolinariAprovado em 12/12/63
Sala de sessões 3
Presidente Antonio Molinari

*Parceiros não farão
revisão das Comissões
de Justiça e Finanças
3-12-63
Antonio Molinari*

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex^a., projeto de Lei que versa sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários, servidores extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal de - Caieiras.

Aproveito-me da oportunidade para renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

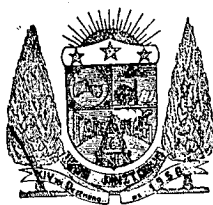
*Parceiros não farão
revisão das Comissões
de Justiça e Finanças
3-12-63*

GINO
GINO DÁTORA
Prefeito Municipal

A S. Ex^a. o Sr. ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1707



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 295/63

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários*, servidores
extranumerários e contratados, um ABONO DE NATAL.

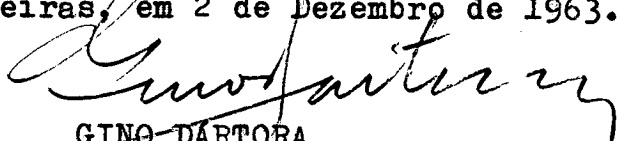
Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo será
concedido na seguinte conformidade :-

- a) - correspondente a um vencimento, honorário ou gratificação
aos funcionários, contratados e servidores extranumerári-
os, que contam com tempo na Prefeitura Municipal de Caiei-
ras, igual ou superior a 10 (dez) meses.
- b) - correspondente a 10%, 20%, 30%, 40%, 50%, 60%, 70%, 80% e
90% do vencimento, honorário ou gratificação, aos funcio-
nários, contratados e servidores extranumerários, que con-
tam respectivamente, com 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 meses
de serviço na Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execu-
ção da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial até a importância de Cr\$2.200.000,00 .

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes da anulação parcial da verba-
351-8-81-4.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Dezembro de 1963.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=